



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 175/86

n

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO LIMITE DE CARROS TÁXI PARA ATEN  
DIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-- Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 085/83, de 26/01/83, para fixar em 01 (um) Táxi, para cada 900 (novecentos) habitantes, alterando-se assim a proporção anteriormente fixada.

ARTIGO 2º-- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, aos quin  
ze dias do mês de setembro de 1986.

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal